

JUCESP
20 10 21

INTERMÉDIO BRINDES LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 3522963387-0 CNPJ 21.883.166/000173

ELETÍCIA DA SILVA ANDRADE, brasileira, casada, data de nascimento 14/07/1995, empresária, RG sob nº 59.790.140-5 SSP-SP CPF Nº 068.908.985-67, residente e domiciliada na Rua Nilson Dias, 64, Montanhão, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09781-590.

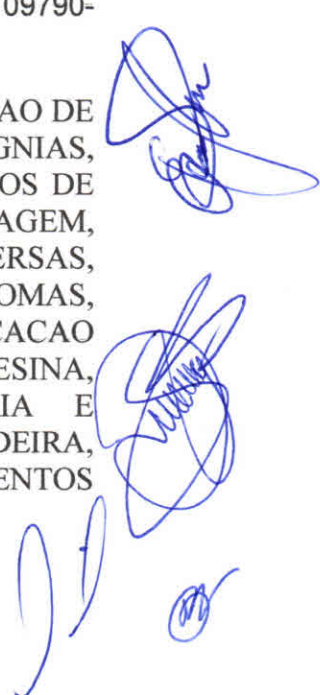
DOUGLAS SOUZA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, data de nascimento 04/11/1994, empresário, RG sob nº 40.987.545-4 SSP-SP, CPF nº 401.521.098-03, residente e domiciliado na Rua Nilson Dias, 64, Montanhão, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09781-590.,

Únicos sócios competentes da sociedade empresaria limitada, com a denominação **INTERMÉDIO BRINTES LTDA**, estabelecida para Rua Ouro Branco, 106, Bairro Dos Casa(Jd.Ipanema), São Bernardo do Campo – SP CEP 09841-410, com seu contrato social constituído e registrado pela JUNTA COMERCIAL DE SÃO PAULO em 16/12/2015 sob o numero 933.865/15-6 e ultima alteração contratual registrada sob o nº 550.213/19-3 em 17/10/2019 , resolvem de comum acordo alterar o referido contrato :

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o a Razão Social de **INTERMEDIO BRINDES LTDA** para **MÉRITO BRINDES E PREMIAÇÕES – LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se o endereço de Rua Ouro Branco, 106, Bairro Dos Casa(Jd.Ipanema), São Bernardo do Campo – SP cep. 09841-410 para Avenida Fernando Ferrari, 185/195, Ferrazópolis, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09790-110.

CLÁUSULA TERCEIRA – O OBJETO SOCIAL E A VENDA E OU PRODUCAO DE MEDALHAS, TROFEUS, BOTONS, PINS, CHAVEIROS, INSIGNIAS, COMENDAS, ORDENS DO MERITO, ROSETAS, BARRETAS, ARTEFATOS DE COURO, BORDADOS, ESTOJOS, DISTINTIVOS, PLACAS DE HOMENAGEM, PLACAS DE INAUGURACOES, PLACAS INFORMATIVAS DIVERSAS, BRINDES PERSONALIZADOS, MATERIAIS INSTITUCIONAIS, DIPLOMAS, MATERIAL GRAFICO, BANNERS, FAIXAS, MATERIAL DE COMUNICACAO VISUAL, ETIQUETAS DE PATRIMONIO, ADESIVO COM OU SEM RESINA, PULSEIRAS DE IDENTIFICACAO, ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA, PRODUTOS DE ACRILICO, ARTEFATOS DE MADEIRA, MATERIAL E SUPRIMENTO DE ESCRITORIO, PRODUTOS E SUPRIMENTOS



DE INFORMATICA, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSORIOS EM METAL
PARA ROUPAS.

Devido às alterações acima, os sócios resolvem consolidar o presente instrumento da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MÉRITO BRINDES E PREMIAÇÕES – LTDA
NIRE 3522963387-0 CNPJ 21.883.166/000173

Pelo presente instrumento particular de contrato social :

ELETÍCIA DA SILVA ANDRADE, brasileira, casada, data de nascimento 14/07/1995, empresária, RG sob nº 59.790.140-5 SSP-SP CPF Nº 068.908.985-67, residente e domiciliada na Rua Nilson Dias, 64, Montanhão, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09781-590.

DOUGLAS SOUZA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, data de nascimento 04/11/1994, empresário, RG sob nº 40.987.545-4 SSP-SP, CPF nº 401.521.098-03, residente e domiciliado na Rua Nilson Dias, 64, Montanhão, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09781-590.,

I- DENOMINAÇÃO SOCIAL, OBJETO SOCIAL E ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem a denominação social de : **MÉRITO BRINDES E PREMIAÇÕES – LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social é de : O OBJETO SOCIAL É A VENDA E OU PRODUÇÃO DE MEDALHAS, TROFEUS, BOTONS, PINS, CHAVEIROS, INSIGNIAS, COMENDAS, ORDENS DO MÉRITO, ROSETAS, BARRETAS, ARTEFATOS DE

COURO, BORDADOS, ESTÓJOS, DESTINTIVOS, PLACAS DE HOMENAGEM, PLACAS DE INAUGURAÇÕES, PLACAS INFORMATIVAS DIVERSAS, BRINDES PERSONALIZADOS, MATERIAIS INSTITUCIONAIS, DIPLOMAS, MATERIAL GRAFICO, BANNERS, FAIXAS, MATERIAL DE COMUNICACAO VISUAL, ETIQUETAS DE PATRIMONIO, ADESIVO COM OU SEM RESINA, PULSEIRAS DE IDENTIFICACAO, ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA, PRODUTOS DE ACRILICO, ARTEFATOS DE MADEIRA, MATERIAL E SUPRIMENTO DE ESCRITORIO, PRODUTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS EM METAL PARA ROUPAS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Endereço empresarial :

Avenida Fernando Ferrari, 185/195, Ferrazópolis, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09790-110.

II – INICIO DE ATIVIDADES, DURAÇÃO E CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de fevereiro de 2015

CLÁUSULA QUINTA:

O prazo de duração é por tempo indeterminado

CLÁUSULA SEXTA:

O capital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente do país pelos sócios :

NOME	Nº QUOTAS	VALOR R\$
ELETÍCIA DA SILVA ANDRADE	10.000	10.000,00
DOUGLAS SOUZA DE ALMEIDA	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	10.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406/2.

III – ADMINISTRAÇÃO, PRÓ-LABORE, EXERCICIO SOCIAL E BALANÇO

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios que poderão assinar isoladamente que representarão a sociedade ativa ou passivamente, inclusive em repartições públicas federal, estaduais ou municipais, praticadas de todos atos necessários ou seu funcionamento regular podendo assinar quaisquer tipos de documentos, mesmo como importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas cambiais, cheques, ordens de pagamento, aberturas de contas em bancos, receber citação judicial, autorizado o uso do nome empresarial, nomear procurações para representar a sociedade, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja de qualquer quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia de outro sócios.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore obedecendo a disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração a elaboração de inventário do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual pertinente e participar de outra empresa, ainda que a natureza civil, na qualidade de sócio acionista ou quotista e realizar convênios para ação conjunta com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas no intuito de sua maior expressão de lucratividade.

IV- RETIRADA DE SÓCIOS, FALÊNCIA OU INTERDIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses deste sócios remanescente, o valor dos seus haveres será apurado em e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

V – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André – Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, sendo que a primeira via será registrada e arquivada na **JUCESP- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

São Bernardo do Campo, 01 de outubro de 2021


ELETÍCIA DA SILVA ANDRADE


DOUGLAS SOUZA DE ALMEIDA

Testemunhas :


Maria Aparecida Cardoso de Lima

RG. 12.914.991 – SSP – SP


Denis Fernando Virginio

RG. 26.260.564 – SSP - SP

